



**PROTOCOLO DE CURITIBA CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19)
SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR**

Serviços de necrotério, serviço de necropsia, serviço de somatoconservação de cadáveres, velório e transladação.

1) REMOÇÃO DO CORPO

- ✓ A Instituição/Serviço onde a pessoa faleceu e que emitiu a Declaração de Óbito, deverá:
 - Fazer constar entre as condições e causas do óbito a suspeita ou confirmação de infecção por Coronavírus (COVID-19);
 - Diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, cabe ao médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial. Neste caso o corpo não precisará ser ensacado e a urna funerária não necessitará do fechamento com tarraxas.
 - Comunicar aos familiares do falecido e ao Serviço Funerário Municipal quando da suspeita ou confirmação da morte por infecção pelo Coronavírus (COVID-19) através do telefone 3313-5880;
 - Orientar aos familiares do falecido sobre a necessidade de comparecimento com a maior brevidade possível ao Serviço Funerário Municipal, indicando que o sepultamento deve ocorrer em no máximo 24 horas após o óbito;
 - Orientar aos familiares caso haja a suspeita de contaminação entre os entes, de que devem entrar em isolamento domiciliar e destinar outro parente para comparecer ao Serviço Funerário Municipal;
 - Providenciar o ensacamento do cadáver em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) antes da chegada dos agentes funerários;
 - Caberá somente à instituição de saúde a opção de abertura do saco impermeável, sendo vetado a qualquer agente funerário ou terceiro realizar sua abertura, mesmo em se tratando de caso descartado para infecção por Coronavírus (COVID-19);
- ✓ Os profissionais do segmento funerário devem utilizar EPIs (óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver conforme prevê o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/PPRA e o contrato de concessão;
- ✓ O cadáver de caso com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) somente poderá ser transportado em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido, não devendo haver manipulação posterior do mesmo;
- ✓ A concessionária/funerária deverá dispor de saco impermeável próprio para acondicionar os cadáveres suspeitos ou confirmados de morte pelo Coronavírus (COVID-19) cujo óbito tenha ocorrido em residência;



- ✓ Deverá haver informação no envoltório externo de transporte do cadáver que se trata de óbito de caso suspeito ou confirmado de COVID-19;
- ✓ A remoção de fluídos corporais/secreções que por ventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante (Grupo A). Após, limpar equipamento e /ou superfícies com água e sabão e secar com pano limpo ou realizar desinfecção com álcool 70% ou desinfetante padronizado;
- ✓ Após transporte do corpo, retirar e descartar luvas, máscara e avental (se descartável) em lixo infectante (Grupo A);
- ✓ Lavar os EPIs não descartáveis conforme rotina da Instituição;

2) LIBERAÇÃO DO CORPO (conforme orientações do MASE)

- ✓ Deve comparecer ao Serviço Funerário Municipal **um familiar direto - que não tenha tido contato com o falecido - acompanhado de no máximo uma pessoa**, portando os seguintes documentos:
 - Declaração de Óbito emitida pela instituição de saúde onde a pessoa faleceu,
 - Documento oficial com foto do falecido e de seu parente direto responsável pela declaração do óbito, comprovando o parentesco entre ambos

OBS: Diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, cabe ao médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial. **Essa informação deverá constar na Declaração de Óbito- DO ou em Declaração anexa a DO** e deverá ser entregue ao Serviço Funerário Municipal.
- ✓ Ao entrar e sair dos ambientes realizar a higienização das mãos com álcool 70% gel, evitar tocar em pessoas e objetos;
- ✓ Nos casos em que não haja outro familiar, que não aquele que teve contato próximo com o falecido com suspeita ou confirmação de morte por infecção pelo Coronavírus (COVID-19), este deve estar obrigatoriamente com máscara facial;

3) LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (conforme orientações do MASE)

- ✓ **Um familiar direto – que não tenha tido contato com o falecido - acompanhado de no máximo uma pessoa**, deve comparecer no IML-PR com documento de identidade pessoal, assim como os da pessoa que entrou em óbito;
- ✓ As funerárias deverão entrar em contato via telefone com a administração do IML-PR através do número 3361-7225 (das 8h30 às 18h) e 3361-7217 (das 18h às 8h30), para realizar o agendamento da retirada do corpo;



4) PREPARO DO CORPO

- ✓ **Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);**
- ✓ Não deve haver qualquer tipo de manipulação no cadáver com suspeita ou confirmação por infecção pelo Coronavírus (COVID-19) após seu ensacamento na instituição de saúde em que faleceu, quer seja assepsia, tamponamento ou colocação de vestimenta;
- ✓ Todas instituições envolvidas no atendimento ao óbito até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade no atendimento, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final, devendo ocorrer em no máximo 24 horas após o horário do óbito;
- ✓ A partir da emissão da Ficha de Acompanhamento Funeral (FAF), a funerária concessionária responsável pelo atendimento deverá realizar a retirada do corpo da instituição médica e ou local do óbito em no máximo quatro horas;
- ✓ OBS: Diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, cabe ao médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial. Neste caso o corpo não precisará ser ensacado e a urna funerária não necessitará do fechamento com tarraxas, podendo ser realizado o velório e as práticas usuais no serviço funerário como: tamponamento, assepsia, necromaquiagem, toilete.

5) TRANSPORTE

- ✓ A maca de transporte do corpo deve ser higienizada com álcool 70% líquido ou solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa após cada utilização;
- ✓ Não há contraindicação quanto ao material utilizado na confecção do caixão, não sendo necessária a aplicação de lacre no mesmo;
- ✓ Os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19, devem ter obrigatoriamente o caixão fechado pela funerária, suas tarraxas retiradas/quebradas, não podendo mais ser aberto. Diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, cabe ao médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial. Neste caso o corpo não precisará ser ensacado e a urna funerária não necessitará do fechamento com tarraxas.
- ✓ Realizar a desinfecção das alças da urna com álcool 70% líquido ou outro desinfetante padronizado, após o fechamento desta;
- ✓ Funcionários que apresentarem sinais e sintomas de Coronavírus (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta e sintomas respiratórios) devem afastados de suas atividades;
- ✓ **O traslado de corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução SESA nº 1035/2020.**

- ✓ Todos os funcionários das funerárias devem intensificar a higiene das mãos com água e sabonete ou álcool 70% gel por pelo menos 20 segundos;
- ✓ Todos os materiais descartáveis utilizados no atendimento que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por Coronavírus devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes Grupo A;

6) VELÓRIO

Considerando a situação epidemiológica atual de Coronavírus (COVID-19) e como medida de proteção àqueles que estejam no recinto, o velório terá duração máxima de **4 (quatro) horas**, exclusivamente para casos **não** suspeitos de COVID-19 ou diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, devidamente informado pelo médico (na Declaração de Óbito- DO ou Declaração anexa a DO).

- ✓ **Não será permitida a realização de velórios de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19**, devendo o sepultamento ou cremação ser realizado de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito;
- ✓ Nos casos em que o velório for vetado, a família pode optar por realizar uma breve despedida, de no máximo vinte minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida presença de mais que dez pessoas;
- ✓ **Estão proibidos os velórios em igrejas, templos religiosos, residências ou qualquer outro local que não seja específico para velório, assim como em capelas com menos de 30 metros quadrados;**
- ✓ Manter portas e janelas da capela abertas para a ventilação de ar;
- ✓ **A capela não poderá ser ocupada por mais de 10 pessoas**, devendo-se manter o espaçamento de 1,5m em torno de si;
- ✓ Pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;
- ✓ Realizar a higienização das mãos com álcool 70% gel ao entrar e sair da capela;
- ✓ Evitar qualquer contato físico com as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços;
- ✓ Alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos, desde que devidamente envasados;
- ✓ Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
- ✓ Nos casos em que o óbito for suspeito ou confirmado de COVID-19 e a pessoa falecida portar dispositivo cardíaco eletrônico implantável e ou prótese em metal, a cremação deve ser descartada, por impossibilidade de manuseio do corpo para a retirada dos mesmos.
- ✓ Demandas religiosas específicas que prevejam destinações distintas ou em dias específicos deverão ser previamente acordadas junto à Diretoria do Departamento de Serviços Especiais;

Este protocolo foi construído conjuntamente pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente através do Departamento de Serviços Especiais e Secretaria Municipal de Saúde